

EDITAL AUXÍLIO PERMANÊNCIA EDITAL 05/2022

PROCESSO SELETIVO SEMESTRAL INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFRJ CAMPUS PARACAMBI

O Diretor Geral do *Campus* Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.2 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.2 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios nº 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº 42 de 3 de maio de 2011, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo semestral interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Paracambi.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Podem participar estudantes regularmente matriculados no semestre 2022.1 do Campus PARACAMBI, em cursos regulares de ensino médio/técnico, graduação e pós-graduação que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.
- 1.2 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2022.
- 1.3 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência na modalidade auxílio alimentação, transporte e moradia com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

Auxílio Transporte: destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência x Campus Paracambi x residência e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte, aqueles que são parcialmente beneficiados e que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Auxílio Moradia: destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir no município de PARACAMBI para vir estudar no Campus.



Auxílio Alimentação: destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

Tabela I: Quantitativos de auxílios ofertados em cada modalidade e seus respectivos valores.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE COTAS NO SEMESTRE
Auxílio Transporte	50	R\$ 200,00	Até 5
Auxílio Moradia	05	R\$300,00	Até 6
Auxílio Alimentação	100	R\$150,00	Até 5
Auxílio Didático	A depender da disponibilidade orçamentária	R\$ 300,00	Cota Única

- 2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem de outros editais, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios. O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi.
- 2.3 Os estudantes selecionados nos Auxílios Moradia, Transporte e/ou alimentação estarão, automaticamente, aptos a receberem o Auxílio Didático.
 - 2.3.1- O Auxílio Didático é destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
 - 2.3.2- O pagamento do Auxílio Didático está condicionado à disponibilidade financeira do *campus* e terá calendário próprio de pagamento a ser divulgado no portal do Campus.
- 2.4 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.
- 2.5 O estudante matriculado em mais de um Campus não poderá ser beneficiário do mesmo



tipo de auxílio em dois campi diferentes.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus* Paracambi em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ **1.818,00**), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus*, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.
 - 3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.
 - 3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.
- 3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar digitalmente a documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todos os documentos anexados devem ser legíveis, completos e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.
- 3.3 O candidato **deverá enviar toda a documentação** necessária dentro do prazo previsto neste edital.
- 3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido/contemplado pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária apenas em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança), para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.
- 3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Paracambi orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de



estudantes após análise socioeconômica.

- 4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Paracambi.
- 4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2022 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Paracambi.
- 4.5 O estudante selecionado poderá receber **até** 5 cotas de auxílio alimentação e/ou transporte. No auxílio moradia, poderá receber **até** 06 cotas.

5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line, com preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos em anexo ao formulário por meio de links disponibilizados, conforme orientações abaixo.
 - a) Discentes que **NÃO** se inscreveram no Edital 01/2022, referente ao Processo Seletivo Anual Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência do IFRJ -Campus Paracambi, deverão efetuar a inscrição através do formulário eletrônico Questionário Socioeconômico-QSE pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemRJE3UMfKWoc19y6CdP4N0jS7kHmfM8qbR7hCl OeD9XIfIQ/closedform nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido neste Edital, conforme o caso do candidato.
 - b) Discentes que se inscreram no Edital 01/2022, referente ao Processo Seletivo Anual Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanencia do IFRJ -Campus Paracambi, e que tiveram sua inscrição indeferida for falta de documentos solicitados, deverão efetuar a inscrição através do https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjBB9-5Ufeofjvd4MAYAlink pq9LFygztt3fPad8_O4bZLU1rUg/closedform, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar documentos comprobatórios descritos link os no https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/Paracambi/pap_01-22_-

documentos faltosos.pdf, conforme o caso do candidato.

Paragrafo único: Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição fora do prazo previsto neste Edital.



- 5.4 Em todos os casos, todas imagens da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. **Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação.** E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.
- 5.5 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários, respeitado o prazo estipulado.
- 5.6 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.
- 5.7 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição e anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil.
 - 5.7.1 A confirmação da inscrição será enviada para o endereço de e-mail cadastrado. Essa mensagem será o comprovante de que a inscrição foi realizada e deverá ser arquivada pelo aluno. Caso a confirmação não seja enviada em até dois dias úteis após a inscrição, o aluno deverá encaminhar e-mail para pae.cpar@ifrj.edu.br e informar sobre o corrido.
- 5.8 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos emails <u>assistencia.estudantil.cpar@ifrj.edu.br</u> e <u>pae.cpar@ifrj.edu.br</u>

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

- 6.4 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.
- 6.5 As inscrições serão avaliadas pela Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil do *Campus*, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.
- 6.6 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e dos documentação anexados no ato da inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, a equipe classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital. Para a análise, somente serão consideradas cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.
- 6.7 A Equipe do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil do Campus poderá realizar
- 6.8 entrevistas, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do



auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

- 6.8.1 Durante o período das análises das inscrições e documentações, poderão ocorrer entrevistas. Nesses casos, o candidato será informado sobre o dia, horário e local da entrevista, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsáveis acompanhar as mensagens encaminhadas pelo Comitê Gestor Local, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e atender as convocações, sob pena de indeferimento.
- 6.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- 6.10 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

7 DOS RESULTADOS:

- 7.4 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pela Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* Paracambi no Portal do IFRJ.
- 7.5 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente assinado, por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. O Termo deverá ser enviado dentro do prazo determinado no item 9 deste edital.
- 7.6 Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.
- 7.7 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8 DOS RECURSOS:

8.4 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário



eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

- 8.4.1 A interposição de recurso é um procedimento através do qual o candidato questiona o resultado divulgado, e deve conter de forma clara os motivos para tal, bem como, se for o caso, informações que sustentem tal questionamento.
- 8.5 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.
- 8.6 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.7 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9 DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	15/06/2022
Período de inscrição com envio dos documentos	21 a 26/06/2022
Análise das Inscrições/ documentações	27/06/2022 a 01/08/2022
Entrevistas	As entrevistas, se necessárias, ocorrerão durante todo o período de análise
Resultado Preliminar das inscrições	02/08/2022
Apresentação de Interposição de Recurso- Das inscrições	03/08/2022
Resultado da Interposição dos Recursos – Das inscrições	04/08/2022
Resultado das Final das Inscrições	05/08/2022
Resultado preliminar dos selecionados	09/08/2022
Apresentação de Interposição de Recursos - resultado preliminar dos selecionados	10/08/2022
Análise das Interposiçõesde Recursos- resultado preliminar dos selecionados	11/08/2022



Publicação das análises dos pedidos de recursos	12/08/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	12/08/2022
Envio do Termo de Compromisso assinado (deferidos/contemplados) e Informações bancárias	17 a 18/08/2022
Previsão da solicitação de pagamento da Primeira cota do auxílio referente setembro	19/08/2022

10 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

- 10.1. Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer da vigência desse Edital pela Equipe do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil do *Campus*.
- 10.2 A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:
 - a) Por solicitação do discente;
 - **b)** Abandono;
 - c) Transferência interna e externa do discente;
 - d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - e) Omissão e/ou não veracidade de informações ao longo do processo;
 - f) Apresentação de documentação fraudulenta;
 - g) Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.
 - h) Integralização das disciplinas do curso.
 - i) A qualquer momento descumprir as exigências do edital.
 - j) Concluir o curso.
 - k) Não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital.
 - I) Não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso.
 - **m)** Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.
- 10.3 O estudante selecionado poderá receber até 5 (transporte ou alimentação) ou 06 (moradia) cotas de auxílio (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária). O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.



- 10.3.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 10.4 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 10.2 deste edital.
- 10.5 Caso a Equipe Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *Campus*.

11 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

- 11.4 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
 - a) ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
 - **b)** informar ao Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil alterações sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
 - c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.
- 11.5 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal.

12 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- 12.1 Os alunos que já possuem conta corrente para receber as bolsas deverão, no ato da inscrição indicar o banco, agência e conta.
- 12.2 O estudante contemplado que **não possuir conta corrente em seu nome** poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail: pae.cpar@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).
- 12.3 Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, TODOS os estudante deverá encaminhar para o e-mail bolsas.cpar@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).



- 12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail bolsas.cpar@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.
- 12.5 Os alunos que não indicarem os dados da conta corrente até 18/08/2022, salvo por motivo justificado, a critério do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, poderão ter os auxílios cancelados;
- 12.6 A conta corrente a que se refere este item deve estar em nome do próprio aluno. Não serão aceitas contas conjuntas. Não serão aceitas contas poupança.
- 12.7 O pagamento do Auxílio será realizado conforme calendário abaixo:

Calendário de pagamento de auxílios

Estimativa de Período de Pagamento	Mês de referência do auxílio
Até 10/09	Auxílios alimentação, transporte e Moradia referentes ao mês de Setembro.
Até 10/10	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de Outubro
Até 10/11	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de Novembro
Até 10/12	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de Dezembro
Até 10/01/2023	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de Janeiro de 2023

- 12.8 A manutenção do calendário de pagamento está condicionada a manutenção de repasse de orçamento e financeiro por parte do Governo Federal.
- 12.9 Os alunos são responsáveis por manter a conta corrente ativa junto ao seu banco.
 - 12.9.1 Caso o pagamento não seja efetuado devido a problemas de conta inativa/encerrada, a responsabilidade pela correção do problema é do próprio aluno.
 - 12.9.2 Pagamentos que sejam devolvidos ao IFRJ por conta corrente inativa serão pagos novamente após a regularização do problema, desde que o semestre letivo não tenha sido encerrado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A submissão das inscrições implicará a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.



- 13.2 As informações prestadas no formulário- QSE, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 13.3 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.
- 13.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.
- 13.5 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.
- 13.6 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.
- 13.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela Equipe Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria e ratificados pela Direção Geral.

Paracambi, 15 de junho de 2022

David Braga Pires da Silva Diretor Geral do Campus Paracambi/IFRJ Matrícula 2238953 Portaria 0793/Reitoria de 9 de junho de 2022

Edital 05/2022 - Edital de Auxílio Permanência



ANEXO I

VALOR DO AUXÍLIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR MENSAL**	CONCESSÃO
TRANSPORTE	Até R\$ 250,00	Até oito (08) parcelas ao ano
MORADIA	Até R\$ 300,00	Até doze (12) parcelas ao ano
ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 250,00	Até oito (08) parcelas ao ano
DIDÁTICO	Até 300,00	Cota única

^{* *} Valores referenciados pela portaria nº 023 de 02 de fevereiro de 2015.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 1- Discentes que <u>se inscreveram no Edital 01/2022, referente ao Processo Seletivo Anual Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanencia do IFRJ -Campus Paracambi, e que tiveram sua inscrição indeferida for falta de documentos solicitados, deverão anexar no formulário Simplificado de Inscrição os documentos comprobatórios descritos por CPF no link https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/Paracambi/pap_01-22 documentos faltosos.pdf.</u>
- 2- Discentes que **NÃO** se inscreveram no Edital 01/2022, referente ao Processo Seletivo Anual Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência do IFRJ -Campus Paracambi, deverão anexar:
 - A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:
 - Menores de 18 anos Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento.
 - Maiores de 18 anos- Cópia da carteira de identidade (frente e verso), Cópia do CPF.
 - B) DOCUMENTOS FINANCEIROS
 - DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR moradores da mesma residência ou que compartilham renda maiores de 18 anos



Para empregados na iniciativa privada e servidor público	 cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. declaração de imposto de renda (para aqueles que declaram) referente ao ano de 2021 Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação deste edital.
Para pessoas que não exercem atividade s remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco ou declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso)



	- Declaração informando não exercer nenhuma atividade remunerada e nem possuir rendimentos. Modelo de declaração disponível no anexo II.
	 Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação desse edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.
Para trabalhado	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
r inserido no mercado informal- trabalho realizado sem contribuição	 Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida. Modelo de declaração disponível no anexo II
previdenciária/INSS) "Bicos"	- Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação deste edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.
Empresários, autônomos,	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e
profissionais liberais e/ou trabalhadore s rurais- (profissionais	 último comprovante de pró labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e
que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição	 declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal.
previdenciária/INSS)	- declaração de imposto de renda (para aqueles que declaram) referente ao ano de 2021.
	 Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação desse edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.
Para aposentado	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
	- declaração de imposto de renda (para aqueles que declaram) referente ao ano de 2021.
	- Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação desse edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.



Para pensionista	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;			
	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;			
	- cópia do RG do declarante;			
	- Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação deste edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.			
Para Desempregado- pessoas que tenham	contrato de trabalho e folha seguinte em branco;			
perdido o emprego formal há menos de 6 meses.	- termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.			
	- Declaração de próprio punho onde conste que apesar de estar desempregado tem realizado atividades, mesmo que informalmente. Descrever a atividade exercida e o valor. Modelo de declaração disponível no anexo II.			
	- Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação deste edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.			
Para Estagiário	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e			
	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;			
	- declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso). Modelo de declaração disponível no anexo II.			
	- Extrato bancários referente ao mês anterior a publicação deste edital. Caso não possua conta, fazer declaração informando sobre o fato. Todas as declarações devem ser assinadas e datadas.			
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.			



Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) - comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- -Situação dos pais:
- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso; ou
- certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; ou
- declaração do pai ou mãe do aluno informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de pensão e/ou alimentos por meio de um dos documentos abaixo (conforme o caso):

- declaração de próprio punho, assinada e datada, informando o recebimento e o valor da pensão.
- declaração de próprio punho, assinada e datada, informando o não recebimento de pensão alimentícia.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.
- Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 com ano base de 2020, contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega (somente para os declarantes do imposto renda)

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet ou declaração feita pelo proprietário do imóvel.

D) DOCUMENTOS PARA AQUELES QUE ESTIVEREM PLEITEANDO O AUXÍLIO MORADIA:

- Cópia do Contrato de locação;
- Recibos de pagamento do aluguel;
- Se reside em republica: declarar com quem divide o espaço.
- Caso o contrato não esteja em seu nome e resida em república, apresentar o valor com o qual contribui para a despesas da residência.
- Prestar esclarecimento como tem custeado as despesas com a moradia.



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,					inscrito(a)
no CPF nº			e RG nº		,
expedido pelo_				_em_/; res	idente à Rua
	nº	, bairro			_, cidade
		_, estado	nã	o exerço atividade re	munerada
neste	momento	е	meu	sustento	provém
de:					
	explicar como se s			oido). ão ou falsidade destas	s informações
resultará no c	ancelamento dos	auxílios. Assi	m sendo, assi	umo total responsab	oilidade pelas
informações ad	cima, e assino est	a Declaração p	para que surta s	seus efeitos.	
Local e dat	a:	,	de	de	
Assinatura do	Declarante				



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu,							, portac	dor do RG nº	
			expedi	do p	pelo órga	ão		,	em
_ / _ /	; e inscrito(a)	sob	CPF n					, memb	ro da
família do c	andidato							, ao e	dital
vigente, de	claro, para fins	de c	ompro	vação	de renda	junto ad	o Instituto F	ederal de Educ	ação,
Ciência e	Tecnologia	do	Rio	de	Janeiro,	que	desenvolv	o atividades	de
					, com	rend	da médi	ia mensal	de
R\$								_). Desde já, au	torizo
a verificaçã	io dos dados, d	ciente	que a	omis	são ou fal	sidade (destas infori	mações enseja	rá, no
cancelament	o dos auxílios	s. As	sim se	endo,	afirmo se	erem ve	erdadeiras a	as informações	aqui
prestadas e a	assino este doc	umer	nto par	a que	surta seus	s efeitos	legais.		
Local	e data:					_de		de	

Assinatura do Declarante



Eu,			
portador (a) do RG nº_	1.1	e inscrito (a) no (CPF sob o nº
	, deciaro, para	tins de apresentação	ao ifku, que na
possuo Carteira de Tra	abalho e Previdência Soci	al – CTPS. Desde já aut	torizo a verificaçã
dos dados, sabendo	que a omissão ou f	alsidade de informaç	ões resultará n
	io. Assim sendo, assumo		
acima e assino esta De	eclaração para que surta s	seus efeitos.	

Assinatura do Declarante



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,		,RGnº	,
CPFn ⁰	,aluno	(a)	do
Curso			
matrícula nº	, participante do Pro	grama de Auxílio Permanência, fir	rmo
perante ao Instituto Federal de	Educação, Ciência e Tecnologia do Rio	de Janeiro, Campus Paracambi	que
declarei as informações corretas	e COMPROMETO-ME a:		
I - Ter frequência igual ou supe	erior a 75% das aulas em todas as discip	linas.	
II – Buscar evolução de meu de	esempenho acadêmico.		
III – Informar ao Comitê Gestor	Local qualquer alteração sobre minha s	ituação socioeconômica durante to	odo
período de recebimento do aux	άlio.		
IV - Participar, sempre que soli	citado, das reuniões de acompanhamen	to do programa.	
V -Manter a matrícula ativa e o	quando for o caso, comunicar ao Comitê	Gestor a situação de cancelame	nto
desistência ou trancamento de	matricula.		
Assinatura do (a) aluno (a):			
Assinatura de responsável (em ca	so de estudante menor de idade):		
Grau de parentesco:	, CI	PF nº	
Paracambi, de	de		



ANEXO V ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE CONTA GOOGLE.

Estas orientações não visam exaurir todas as possibilidades e dúvidas na criação de uma conta na Plataforma Google. São orientações básicas e podem sofrer alterações devido a atualizações no site da Plataforma Google como mudanças nas telas aqui representadas. Porém, acreditamos que possam servir como suporte mesmo diante de pequenas mudanças.

1. Ao entrar no link do formulário de inscrição, caso não esteja em um computador ou smartphone conectado a uma conta google (@gmail.com) você poderá encontrar a página abaixo:

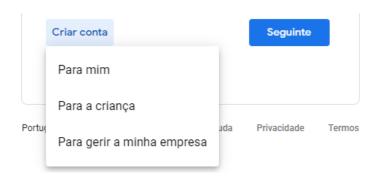


Caso esta página apareça ao acessar o link do formulário, será necessário fazer o login com uma conta Google (@gmail.com).

Informe seu e-mail Google e clique no botão Seguinte e depois informe sua senha e clique no botão Seguinte para entrar em sua conta. Após o acesso na conta Google, o formulário irá abrir normalmente.

2. Caso não tenha uma conta Google, poderá cria-la sem quaisquer custos adicionais, basta clicar em "Criar conta" e selecionar a opção "Para mim" conforme imagem abaixo.







DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS PARACAMBI

3. Abrirá a página Criar a	sua Conta Google.
Google Criar a sua Conta Google Continuar para o Google Drive Nome próprio Apelido	I.Insira no primeiro campo o seu Nome Próprio e no segundo campo, um apelido (pode ser apenas seu primeiro nome). II.No campo nome do Utilizador será o seu endereço de e-mail desejado (use apenas letras, números e pontos). Observe que não é necessário utilizar o
Nome de utilizador	@gmail.com, essa extensão já é inserida automaticamente pelo sistema.
Pode utilizar letras, números e pontos. Utilizar o meu endereço de email atra alternativa	III. Nos dois campus seguintes, Palavra-passe e
Palavra-passe Confirmar	Confirmar, digite sua senha na primeira e repita-a no segundo campo para
Utilize 8 ou mais carateres numa mistura de letra símbolos. Mostrar palavra-passe	

4. Na página **Bem-vindo ao Google**, preencha as informações solicitadas nos campos. Os campos opcionais não são necessários preencher. Clique no botão **Seguinte** para prosseguir.



